

1. Esta Política institucional de cadastro:
 - a) é elaborada e revisada anualmente por proposta da área responsável pelo processo de cadastro do Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, entidade definida como a responsável pelo gerenciamento centralizado do Cadastro Único do Sistema Sicoob;
 - b) visa apoiar a geração de negócios, garantir uniformidade nos processos e decisões, conferir integridade e confiabilidade às informações cadastrais, contribuir para a prevenção de ilícitos financeiros, mitigar os riscos de crédito, operacional e de imagem, bem como atender às exigências regulamentares;
 - c) é aplicável a todo processo de coleta e guarda de informações cadastrais que apóiam os negócios decorrentes de relacionamentos eventuais ou permanentes.
2. A identificação de associados, clientes e outras contrapartes se baseia na coleta, análise e registro das informações e ocorre de forma antecipada ao estabelecimento de relacionamento e à realização de negócios.
3. O cadastro é o repositório de dados primários, entendidos como aqueles próprios da característica do cadastrado, adequados às particularidades de cada perfil de relacionamento e ao tipo do negócio a ser realizado, assim como de anotações de qualquer fato não ligado às características pessoais do cadastrado que possa interferir em seu relacionamento com o Sicoob.
4. As anotações cadastrais são codificadas e fornecem aos sistemas operativos indicativo sobre a situação do cadastrado, de modo a auxiliar no tratamento, inclusive automatizado, das regras de negócio.
5. O registro de informações cadastrais ocorre em sistema corporativo específico e base única, com utilização de dados obtidos diretamente dos cadastrados e seus representantes ou de fontes externas.
6. Critérios diferenciados de identificação, registro, revisão e atualização de informações cadastrais são estabelecidos com base no perfil do cadastrado e na natureza do relacionamento.
7. Os dados cadastrais observam os seguintes requisitos:
 - a) fidedignidade, entendida como o registro exclusivo de dados verdadeiros, baseados em fontes comprovadas;
 - b) padronização, entendida como o registro dos dados de forma parametrizada, em campos claros e específicos, que contenham o mesmo significado para todos os usuários;
 - c) atualização, compreendida como o registro de dados que reflitam a situação mais atualizada do cadastrado;

d) completude, importando no registro de todos os dados necessários ao relacionamento, considerando o nível de risco e a natureza dos negócios.

8. Os dados cadastrais são tratados de maneira sigilosa e utilizados somente no atendimento dos interesses do Sicoob.

9. A documentação comprobatória dos dados é armazenada prioritariamente de forma digitalizada.

10. O acesso ao cadastro é efetuado apenas pelas entidades que se relacionam com o cadastrado e pelas áreas de gestão, modelagem de risco, auditoria e controle, sempre de maneira colaborativa e nunca concorrencial.

11. O cadastro, quando utilizado por mais de uma entidade, tem apenas um responsável, prioritariamente uma Cooperativa Singular, a quem cabe confirmar a inclusão de informações por outras entidades, sendo que o Bancoob é o responsável pelo cadastro das entidades Confederação, Centrais e Singulares.

12. A atualização cadastral é efetuada sempre que ocorrer qualquer fato ou circunstância que implique alteração de dados cadastrais do cadastrado.

13. A revisão cadastral, entendida como a confirmação e/ou alteração de dados é realizada:

- a) respeitando-se os prazos e situações de acordo com o perfil de cadastro e/ou de negócios;
- b) sempre que verificada a inadequação dos dados cadastrais.

14. É realizado treinamento de maneira periódica e padronizada, orientado para a formação dos colaboradores que coletam, analisam e incluem as informações.

15. O cadastro é objeto de acompanhamento sistemático e abrangente pela área gestora, com foco na qualidade das informações e seu nível de atualização.

16. Os sistemas e procedimentos internos utilizados no gerenciamento do cadastro são avaliados pela área de controles internos e, anualmente, pela auditoria interna.

17. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o cadastro e todos os produtos e serviços que se utilizem das informações cadastrais, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.

Política institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Terrorismo do Sistema Sicoob aprovada em reunião do Conselho de Administração no dia 29/11/2011.

José Fúlvio Cardoso
Diretor-Presidente

Vicente de Paulo Lopes Cançado
Diretor-Administrativo

João Batista Araújo de Oliveira
Diretor-Financeiro

Conselheiros Vogais:

Adauto Aquino

Célia Cardoso Gontijo Silva

Geraldo Raimundo Gontijo

Ivan José da Costa

José Nunes Rodrigues

Maria Terezinha Cardoso Brandão